



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riодante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

Autor: Lúcio Lava Carro.

Institui o Dia do Servidor Municipal Aposentado e dá outras providências – Lei Dito Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Servidor Municipal Aposentado, como data comemorativa local, a ser comemorado anualmente no dia 10 de fevereiro, data em que passou para a inatividade no antigo regime próprio de previdência desta municipalidade, o falecido servidor encarregado dos serviços municipais, sr. Benedito Siqueira Tavares Sobrinho (seu Dito Tavares).

Art. 2º No Dia do Servidor Municipal Aposentado, o Poder Executivo poderá realizar outras medidas de valorização e reconhecimento do emérito trabalho desenvolvido pelos servidores que passaram para a inatividade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA/EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos para discussão dos nossos pares, o presente projeto de lei que visa instituir o Dia do Servidor Municipal Aposentado, a ser comemorado anualmente todo dia 10 de fevereiro, como forma de valorização e reconhecimento dos trabalhos realizados pelos funcionários públicos que com seu suor ajudaram a edificar a nossa cidade.

A escolha do dia 10 de fevereiro se justifica porque foi em 10.02.1995 que o saudoso sr. Benedito Siqueira Tavares Sobrinho (seu Dito Tavares), que por tantos anos foi encarregado dos serviços municipais, passou para a inatividade nos



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

quadros do antigo Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN – que havia em nosso Município.

Nesse passo, o sr. Dito Tavares, como era conhecido por todos nós, representava o ideal de emérito servidor que efetivamente participou da construção do bom nome da Administração Municipal, tendo contado com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço no momento de sua aposentadoria pelo Decreto Municipal nº 1/95.

Se isso não bastasse, como é cediço, é possível a elaboração de lei formal para instituir data comemorativa local, conforme os precedentes jurisprudenciais do TJSP (ADIn nº 2180438-94.2017.8.26.0000), confira-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Artigo 2º da Lei municipal nº 3.761/2017, de 12 de julho de 2017, de iniciativa parlamentar, que determina a inclusão do "DIA DO PASTOR EVANGÉLICO" no calendário oficial do Município de Lorena. Matéria de interesse local, não inserida entre aquelas de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo. Mera criação de data comemorativa, sem o estabelecimento de obrigações à Administração Pública municipal. Não configurada violação ao artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e ao artigo 24, § 2º, da Carta bandeirante. Precedentes deste Egrégio Órgão Especial. Improcedência. (TJSP - ADIN Estadual nº 2180438-94.2017.8.26.0000 – Órgão Especial – Des. Rel. Geraldo Wohlers – DJ 08.08.2018).

Lembremos, ademais, que não estamos diante de projeto que entre na seara da iniciativa privativa do Prefeito Municipal, de onde se denota a compatibilidade formal e material deste PL.

Por fim, a propositura abre a possibilidade de o Poder Executivo realizar outras medidas de valorização para os servidores aposentados no Dia Comemorativo, o que é também profundamente meritório.

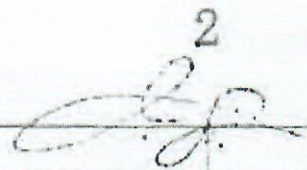
Fazemos votos, portanto, que nossos pares nos ajudem a aprovar o presente projeto de lei.

Echaporã, 31 de agosto de 2022.


SILVÍO JOSÉ DE SOUZA

Vereador – PSDB

Decreto nº 01/95

2


Dispõe sobre concessão de aposentado-
ria à pedido.

José Gonçalves, Prefeito Municipal de
Echaporã, Estado de São Paulo, no u-
so de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o funcionário Sr. Bene-
dito Liguiera Savares Sobrinho, RG. 5.637.154, En-
cargado Serviços Municipais, constante da Tabe-
la VII - nível 2 - Anexo II da Lei municipal nº 1013/
93, do quadro de funcionários desta Prefeitura mu-
nicipal, Aposentado à pedido, a partir de 10 de fe-
vereiro de 1995, tendo em vista contar com mais de
trinta e cinco (35) anos de serviço, conforme provou
com a certidão de liquidação de tempo de servi-
ço, expedido pelo Departamento de Administração
desta municipalidade, tudo nos termos do Art. 9º,
nº III, letra "a" da Lei Orgânica do município de E-
chaporã.

Artigo 2º) - Este decreto entrará em vi-
gência na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições
em contrário.

Echaporã, 10 de fevereiro de 1995.


José Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Depar-

8
Tamento de Administração na mesma data supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Administrativo

[Faint stamp]
Diretor Administrativo

[Faint text at the bottom]